A1, 02M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
6651	R71	1	Newton
hi	121	Chromoton marchine	and the second s

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA 'RODA CUBATÃO' DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- **Art. 1º** Fica instituído no município, o programa "RODA CUBATÃO", cuja finalidade é fomentar o turismo através de implantação de roteiros para visitação a pontos históricos e turísticos de belezas naturais, por meio de transporte coletivo apropriado.
- **Art. 2º** A finalidade e os propósitos precípuos do programa "RODA CUBATÃO" são:
 - I- a promoção e o fomento do turismo receptivo;
 - II- a divulgação das belezas naturais e da importância histórica do município, bem como o fortalecimento do sentimento de pertencimento à cidade:
 - III- a consolidação da cidade como destino turístico.
- Art. 3º A operação e a administração do programa "RODA CUBATÃO", através da Secretaria Municipal de Turismo, se efetivará através de:
 - I- contratação de profissionais e técnicos, bem como estagiários para execução das atividades fins;
 - parcerias com a iniciativa privada, inclusive para realização de estágios de estudantes de cursos de turismo;
 - III- disponibilização de veículo licenciado, segurado e abastecido;
 - IV- roteiros implantados pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo:
 - a) a exposição dos dados do ponto turístico e sua respectiva relevância durante o trajeto por profissional habilitado ou guia turístico;
 - b) as paradas obrigatórias em pontos históricos;
 - c) o cronograma com os dias e horários, bem como os pontos de embarque, desembarque e destino;
 - d) fixação dos valores dos vouchers, considerando o perfil do trajeto.
 - V- Instalação de pontos de venda e emissão de voucher.
- Art. 4º Compete, única e exclusivamente, à Secretaria Municipal de Turismo a emissão e controle de vendas do voucher, o qual deverá conter, minimamente, o brasão do município, numeração de controle, assinatura do emissor, especificação da data, horário e período de duração do roteiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

f1.03H

- §1º Os valores arrecadados das vendas de voucher se destinam, exclusivamente, para efetivação do programa "RODA CUBATÃO".
- §2º A venda e aquisição do voucher se dará nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º São atribuições do guia turístico:

- a conferência e o recolhimento do voucher antes do ingresso do turista no veículo mediante apresentação de documento de identidade com foto;
- II- o registro e controle dos passageiros contendo nome e número do documento de identidade apresentado;
- III- a explanação sobre a história e/ou relevância do ponto turístico;
- IV- a assistência aos passageiros, no que couber;
- V- a observância do cumprimento do quanto disposto no artigo 6º desta Lei, e demais legislações.

Art. 6° É vedado aos passageiros durante o roteiro:

- o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e qualquer tipo de entorpecente;
- II- o desatendimento das orientações emanadas pelo guia turístico;
- III- a realização de atos que perturbem a ordem ou incomodem os demais passageiros.
- Art. 7º A regulamentação da presente Lei dar-se-á por Decreto.
- Art. 8º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 03 DE SETEMBRO DE 2021. "488° da Fundação do Povoado

72º da Emancipação''

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA 'RODA CUBATÃO' DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Constituição Federal discorre o artigo 180, in verbis:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico".

O Programa "RODA SP", instituído pelo Estado, que promove o turismo Paulista, oportuniza a realização de viagens aos visitantes e moradores do Estado por meio de roteiros turísticos de ônibus que permitem conhecer e aproveitar as belezas naturais, o patrimônio histórico e cultural, praias e demais atrações, inclusive da Região Metropolitana da Baixada Santista, com acompanhamento de guias de turismo durante todo o percurso e na visitação dos atrativos organizados e de baixo custo, o qual vem alavancando a economia local e regional, além de gerar empregos.

O município pretende implantar essa importante ferramenta de fomento ao turismo local, notadamente, pelo enquadramento atual de Cubatão como MIT – Município de Interesse Turístico e a sua pretensão de pleitear sua qualificação Estância Turística, o que propiciará a formalização de parcerias tanto com o Poder Público quanto com a iniciativa privada, desonerando os gastos com recursos exclusivamente oriundos de receita tributária.

A finalidade e os propósitos precípuos do programa "RODA CUBATÃO" são:

- a) A promoção e o fomento do turismo receptivo;
- b) A divulgação das belezas naturais e da importância histórica do município;
- c) O fortalecimento do sentimento de pertencimento à cidade;
- d) A consolidação da cidade como destino turístico.

O presente Projeto de Lei apresenta-se como instrumento capaz de colocar em prática a Política Nacional e Estadual de Turismo, além de



f1.05 M

ESTADO DE SÃO PAULO

propiciar geração de renda, contratação de profissionais e técnicos, bem como estagiários para execução das atividades, revestindo-se de interesse econômico, social e educacional.

Assim, por se tratar de Projeto de Lei de suma importância, por sua manifesta legalidade e relevância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 03 de setembro de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 7443/2021 SEJUR/2021



ESTADO DE SÃO PAULO

11.06 M

Ofício nº 131/2021/SEJUR

Processo Administrativo nº 7.443/2021

Cubatão, 03 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA 'RODA CUBATÃO' DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador **RICARDO DE OLIVEIRA** DD. Presidente da Câmara Municipal. Cubatão – SP. CÂMARA MUNICIPAL DE CURATIA

RECEBIDO

ORANGAMATICA

AS 14123 FIS. 09 DE 07 DE 722L

POR: NewYork

PROTOCOLO